

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1215/2014

Considera de ponto facultativo o expediente dos dias que indica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em decorrência dos Jogos da Copa do Mundo de 2014, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e II, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO as disposições do Parágrafo Único do art. 56 da Lei federal nº 12.663, de 5 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a realização de jogos da Copa do Mundo 2014 no Brasil que inclui em sua programação a realização de jogos na Arena Castelão, em Fortaleza, e, ademais, a magnitude do evento, de porte internacional, e a já conhecida paixão pelo esporte e as partidas envolvendo a Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas, em perfeita consonância com o interesse público, com a preocupação da segurança e da mobilidade urbana nos dias de realização de jogos,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de ponto facultativo para os servidores das Unidades Judiciárias e Administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o expediente dos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014, sediados em Fortaleza.

Art. 2º - Nos dias úteis de jogos da Copa do Mundo de 2014, disputados no Município de Fortaleza, que não envolvam a Seleção Brasileira de Futebol, fica declarado de ponto facultativo o expediente a partir de 12 (doze), estabelecendo que, extraordinariamente, o horário nessas datas será prestado em turno único, de 8 (oito) às 12 (doze) horas.

Art. 3º - Nos dias úteis de jogos da Copa do Mundo de 2014, disputados fora do Município de Fortaleza, que envolvam a Seleção Brasileira de Futebol, fica declarado de ponto facultativo o expediente a partir de 12 (doze), estabelecendo que, extraordinariamente, o horário nessas datas será prestado em turno único, de 8 (oito) às 12 (doze) horas.

Art. 4º - Determinar, em caráter excepcional, que o horário de expediente do plantão judiciário do 1º grau das Comarcas do interior do Estado e do 2º grau será prestado no horário de 8 (oito) às 12 (doze) horas, em dias em que for declarado de ponto facultativo, feriado, aos sábados e domingos, durante o período de realização de jogos da Copa do Mundo de 2014 – de 12 de junho a 13 de julho de 2014.

Art. 5º - Ficam prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil seguinte, nos termos do art. 184, § 1º, do Código de Processo Civil, pertinentes aos dias em que for declarado de ponto facultativo, feriado, aos sábados e domingos, durante o período de realização de jogos da Copa do Mundo de 2014 – de 12 de junho a 13 de julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 dias de junho de 2014.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1275/2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispendo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
------	---------------------------